



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.533

BELÉM — SÁBADO, 6 DE FEVEREIRO DE 1954

DECRETO N. 1.411 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

Transfere a escola de 1.ª entrância — padrao B, do lugar Parada a Anuerá, Município de Nova Timboteua, para a povoação Taciateua, do mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item II da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 1.ª entrância — padrao B, do Quadro Único, do lugar Parada Anuerá, Município de Nova Timboteua para a povoação Taciateua, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1412 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

Restabelece o grupo escolar de Tomé-açu, Município do Acará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Cooperativa Agrícola da Colônia de Tomé-açu, Município do Acará, e de acordo com o parecer da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecido o grupo escolar de Tomé-açu, Município do Acará, criado pelo Decreto s/n, de 28 de dezembro de 1935.

Art. 2.º O referido grupo será constituído de 5 professores, 1 portero e 1 servente, contratados e pagos pela Cooperativa Agrícola de Tomé-açu.

Art. 3.º O pessoal docente e administrativo do grupo escolar não poderá perceber vencimentos inferior aos dos estabelecimentos de ensino oficial de 3.ª entrância.

Art. 4.º A Cooperativa Agrícola fica obrigada a enviar, mensalmente, à Secretaria de Estado de Educação e Cultura os mapas de estatística e os comprovantes do pagamento dos funcionários do grupo escolar.

Art. 5.º O contrato do pessoal do grupo escolar terá a duração de cinco (5) anos e não poderá ser alterado sem prévia autorização do Governo.

Art. 6.º Responderá pelo expediente à diretoria do grupo escolar a professora que fôr designada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, percebendo prima gratificação de função.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1413 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

Cria um Comissariado de Polícia na povoação "Juçarateua do Pereira" no Município da Vigia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do expediente protocolado na Secretaria do Interior e Justiça,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia na povoação Juçarateua do Pereira, no Município da Vigia, com os seguintes limites e respectiva jurisdição — ao Sul com o Comissariado de Porto Salvo, ao Nascente pela povoação de Itéreua e ao Norte com o rio Guarimá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado
Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 19 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e atendendo a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Transferir, da cidade de Igapé-açu para a de Castanhal, a sede da Inspetoria Escolar da 2.ª Zona.

Registre-se, dê-se ciência e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 20 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e atendendo a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Transferir da cidade da Vigia para a de João Coelho a sede da 4.ª Zona Escolar, ficando este município desligado da 2.ª Zona Escolar.

Registre-se, dê-se ciência e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, letra a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Durval Ribeiro Barbosa, do cargo, em comissão, de Escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia do Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Secretaria de Estado do Interior

Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear Ernesto Mendes Borges para exercer o cargo de Escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia do Município de Curralinho, vago com a exoneração de Durval Ribeiro Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Secretaria de Estado do Interior

Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 50, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Comissário de Polícia na vila de Joanes, soldado da Polícia Militar do Estado, Manoel Monteiro de Santana para exercer idênticas funções na vila de Salvaterra, no Município de Soure, cargo vago com a exoneração de Osvaldo Castro Farias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear Armando Monteiro da Paixão para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na povoação Juçarateua do Pereira, Município da Vigia, Comissariado criado pelo Decreto n. 1413, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve nomear Lúcio Rodrigues da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de Escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Itaituba, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Anacleto Assis Moreira do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar "Apinagés", Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Repart.
ticipações Públ.
icas deverão
ser remetidas e
o expediente
de constituição
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 10 horas,
exceto nos
sábados,
quando da-
verá fechado
até às 14 horas.

— As reca-
madas perti-
nentes à ma-
taria reti-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser remen-
tadas per-
ante, à Di-
rectoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 30
horas, após a
saldade das er-
gôes oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua da Ura, 32 — Telefone, 3382

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator - Chefe

Assinaturas

Belém:

Anual 280,00

Semanal 140,00

Número avulso ... 1,00

Número atrasado, por ano ... 1,00

Estados e Municípios ... 1,00

Anual 300,00

Semanal 150,00

Exterior:

Anual 400,00

1 Página de contabi-
lidade, por 1 vez ... 600,00

Página, por 1 vez ... 300,00

½ Página, por 1 vez ... 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

— Os originais deverão ser castigrafados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rascunhos e esboços.

— A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.— Executadas as para e
exterior, que serão sempre
autais, as assinaturas poder-
ão ser tomadas, em quaisquer épocas
por seis meses ou um ano.— As assinaturas vencidas
podem ser suspenhas sem
aviso.— Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-
dade.

— Afim de possibilitar a
reunião de valores acompanha-
dos de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dáem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale-
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da IMPRENSA

OFICIAL.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos ambientes que
os solicitarem.

— O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇAGABINETE DO SECRE-
TARIODespachos proferidos pelo Sr. Se-
cretário de Estado

Em 3/2/54

Petição:

036 — Antonio das Chagas,
guarda civil de 2.ª classe n. 95,
solicitando sua elevação para 1.ª
classe — Ao exame e parecer do
D. P.

Ofícios:

N. 216, do Museu Paraense Emílio
Goeldi, remetendo tabelas de
férias dos funcionários daquela re-
partição — Publique-se na I. O.— N. 26, do Tribunal de Con-
tas do Estado, comunicando re-
gistro de contratos — Ao D. P.
para os devidos sfins.— N. 2, da Prefeitura Munici-
pal de João Coelho, solicita en-
trega de saldo existente no DAM— Pague-se o saldo à Prefeitura
requerente.— N. 1, da Prefeitura Munici-
pal de Ponta de Pedras, solicita
entrega de saldo existente no
DAM — Autorizo a entrega do
saldo.— N. 2, da Prefeitura de Ananindeua,
solicita seja paga ao Sr. Fran-
cisco Lobo a quantia deCr\$ 3.500,00 — Autorizo o pagamen-
to. Informe o D. A. M., a esta Secretaria, por ofício, quais
as Prefeituras que já autorizaram
pagamento ao Sr. Francisco da
Silva Lobo, e quais as que ainda
não o fizeram.— N. 1, do 1.º Cartório do Re-
gistro Civil, comunicação — Agrar-
decer e arquivar.— N. 2, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Antonio de Freitas Sampaio, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— N. 3, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Bianor de Oliveira Reis, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— N. 4, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Paulino Pereira da Silva, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— N. 5, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Reginaldo Nunes de Sousa, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— N. 6, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Dário Freire de Lima, para guarda
civil de 3.ª classe — Ao D. P.,
para parecer.— N. 7, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Carlos Fernandes da Silva, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— N. 8, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Waldemar Melquiades de Sousa,
para guarda civil de 3.ª classe —
Ao D. P., para parecer.— N. 9, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Wilson Francisco de Sousa, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— N. 10, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
José Jesus Carlos da Silva, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE RECEITADespachos proferidos pelo Sr. Di-
retor:

Em 4/2/54

Processos:

N. 657, de Alberto da Silveira
Dantas — Como requer.— N. 659, de Alberto Benda-
han e 660, de Alberto Pinheiro —
Dado baixa no manifesto geral, ve-
rificado, entregue-se.— N. 658, de Colégio Nossa
Senhora de Nazaré — Dado baixa
no manifesto geral, como requer.— N. 656, de João Mucio
Amado — Dado baixa no mani-
festo geral, como requer.— N. 642, de Jorge Age &
Cia. — À 2.ª seção, para os de-
vidos fins.— N. 21, do Estabelecimento
Regional de Subsistência e 39, do
Departamento Estadual de Águas— Dada baixa no manifesto geral,
como requerem.— N. 125, do Fomento Agrí-
cola — Dada baixa no manifesto
geral, como pede.— N. 661, de Isaac Bemmuyal
& Cia. — Ao conferente em ser-
viço no galpão 10, para assistir,
e informar.

— N. 670, de Jorge A. Pinto

sido exonerado o comissário acusa-
do.

Em 4/2/54

Ofícios:

— S/n, da Inspetoria da Guarda
Civil, anexo o contrato de Jair
Santos Lima, para guarda civil
de 3.ª classe — Ao D. P., para
parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Hilário Silvestre Paiva, para guar-
da civil de 3.ª classe — Ao D.
P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Nicolau Melo da Cruz, para guar-
da civil de 3.ª classe — Ao D.
P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Argemiro de Sousa Godinho, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Osmarino da Silva, para guarda
civil de 3.ª classe — Ao D. P.,
para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Bianor de Oliveira Reis, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Paulino Pereira da Silva, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Carlos Fernandes da Silva, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Waldemar Melquiades de Sousa,
para guarda civil de 3.ª classe —
Ao D. P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
Wilson Francisco de Sousa, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— S/n, da Inspetoria da Guar-
da Civil, anexo o contrato de
José Jesus Carlos da Silva, para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para parecer.— A Superintendência da Fiscaliza-
ção.— N. 669, de Plínio Alves
Barreira — Ao chefe do posto do
Porto do Sal, para permitir, de-
pois de verificado.— N. 668, de E. Mendes Du-
arte, 667, de Barros & Cordeiro;
665, de Francisco Moura Barbosa
e 664, de O. S. Teixeira — A Su-
perintendência da Fiscalização.— N. 675, de J. M. Contente
e 674, de Monteiro & Amaral —
A Superintendência da Fiscaliza-
ção.— N. 673, de Agro Industrial
do Amapá Ltda. — Como requer.— N. 672, de Simão Roffé &
Cia. — Ao funcionário Otávio
França, para verificar e informar.— N. 687, de Carvalho Leite,
Medicamentos SA. — A Su-
perintendência da Fiscalização,
para informar.— N. 671, da Cooperativa
Agrícola Mixta de Tomé-Açu —
Dada baixa no manifesto geral,
verificado, entregue-se.— N. 686, de Imbiriba & Ir-
mãos — Ao fiscal do distrito, para
informar.— N. 663, de M. Barros —
Ao fiscal do distrito, para infor-
mar.

— N. 662, de Jorge Mattar &

Cia. — A 2.ª seção, aliás à Superintendência da Fiscalização.

N. 189, do Conselho Nacional do Petróleo — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

N. 681, de J. Carlos Cerqueira, filial — Ao conferente, para verificar e informar.

N. 676, da Missão Baixo Amazonas — Como requer.

N. 677, do Banco de Crédito da Amazonia, S/A. — Embarque-se.

Ns. 680, da Exportadora de Juta Parintins Ltda e 768, do Coronel Hugo A. Candeias — Verificado, embarque-se.

N. 684, da Indústria e Comércio de Minérios, S/A. — Como requer.

N. 685, da Indústria e Comércio de Minérios S/A — Embarque-se.

N. 682, da Empreesa de Navegação Correio de Irituba Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 679, de L. S. Maia — Dada baixa no manifesto, geral, verificado, entregue-se.

N. 614, de Osvaldo Dantas Tourinho — À vista da informação, que julgo procedente processar a restituição, feitas as devidas averbações na 1.ª via do despacho — À Contadoria.

N. 32, da Inspetoria Regional em Belém — Dada baixa no

manifesto geral, como requer.

N. 25, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, como requer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de fevereiro de 1954	1.848.341,40
Renda do dia 5 de fevereiro de 1954	561.463,70
SOMA	2.409.805,10

Pagamentos efetuados no dia 5/2/54	977.133,30
SALDO para o dia 6/2/54	1.432.671,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.215.396,30
Em documentos	217.275,50

TOTAL	1.432.671,80
Belém (Pará), 5 de fevereiro de 1954.	

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura. Em 3-2-54.

0436, de Raimundo Nonato Maia e outros (revisão das provas no Cons. Carlos Gomes) — A sra. Diretora do Conservatório, para informar.

0223, de Maria M. Guimarães (aposentadoria) — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do dr. Consultor Jurídico do D. P., que adotamos. Encaminhe-se este expediente ao exmo. sr. General Governador do Estado.

0343, de Ana F. Costa (aposentadoria) — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos do art. 159, item II, da Lei 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Func. Civis do Estado), em virtude de contar mais de 30 anos de serviço prestado ao Magistério Público Primário do Estado. Encaminhe-se o presente expediente ao exmo. sr. General Governador do Estado.

0070, de Olivia M. C. Conceição (aposentadoria) — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do dr. Cons. Jurídico do D. P., que adotamos. Encaminhe-se este expediente ao exmo. sr. General Governador do Estado.

0239, de Emilia S. Borges (aposentadoria) — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do D. P., que adotamos.

0379, ofício 132, da S. E. S. P. (remete laudo médico) — Providenciado. Arquive-se.

0404, ofício 80, do D. P. (remete decretos) — À Diretoria Técnica.

0416, de Maria H. P. Pinto (aposentadoria) — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

0405, do Grupo Escolar de Caquetá (solicita material) — Solicite-se o fornecimento ao D. M., por intermédio da S. E. de Finanças.

0243, de Wilson Sousa (licença-saúde) — A seção de expediente, para juntar oportunamente, o laudo de inspeção.

Of. 123, da Sec. de Educ. e Cultura (proposta de transferência de escritório) — Encaminhe-se ao D. P..

0215, ce Benedita C. S. Ta-

daleski (dif. de venc.) — Estando anexada ao presente processo a certidão do registro do título de nomeação da requerente, em virtude de extravio do material, digo do original, devolva-se o presente processo a Secretaria de Finanças, para decisão final do pedido da postulante.

2490, de Maria Conceição C. Rosa (efetividade) — De acordo com o parecer do dr. Consultor Jurídico do D. P. pode ser deferido o pedido da requerente com fundamento no art. 120 da Constituição Política Estadual. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do exmo. sr. General Governador do Estado.

0026, de Idália E. C. Seawright (efetividade) — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do D. P., e nos termos do art. 120 da Constituição Política Estadual. Encaminhe-se este expediente ao Gabinete do exmo. sr. General Governador do Estado.

0206, de Adelina D. Ferreira (efetividade) — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos do art. 120 da Constituição Política Estadual, e de acordo com o parecer da Consultoria Jur. do D. P.. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do exmo. sr. General Governador do Estado.

0112, de Elza V. P. Garcia (transf.) — Submeto à consideração do exmo. sr. General Governador do Estado o pedido da requerente, com o parecer favorável desta Secretaria, em virtude de se achar vaga a escola pretendida pela mesma. Encaminhe-se este expediente ao exmo. sr. General Governador do Estado.

0338, de Honorata J. Gonçalves (licença especial) — Diga o D. P..

0312, de Feliciano L. C. Mençona (licença saúde) — Diga o D. P..

0339, de Maria do C. G. Silva (licença especial) — Opine o D. P..

3342, de Maria A. R. Neves (licença especial) — Diga o D. P..

0413, ofício n. 182, da S. E. S. P. (remete laudos médicos) — A seção de expediente, para os devidos fins.

0412, de Natalina Santos (licença prêmio) — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

0410, ofício n. 6, de Soure (comunicação) — Cliente. A 2.ª seção e ao Fichário.

0409, do Registro Civil (presta informação) — A seção de expediente.

0408, de Adelaide E. Gomes (exoneracao) — Encaminhe-se ao Gabinete do exmo. sr. General Governador do Estado.

3569, de Aida F. Campos (apresentadora) — Opinamos pela concessão da aposentadoria da requerente, em virtude de já haver a mesma gozado mais de dois (2) anos de licença para tratamento de saúde, nos termos do parágrafo único do art. 159 da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), e de acordo com a Consultoria Jurídica do D. P.. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do exmo. sr. General Governador do Estado.

0427, ofício da Coletoaria Estadual de Obidos (remete relação) — A 2.ª seção e ao Fichário.

0429, ofício 208, do Colégio Estadual País de Carvalho (prestação de contas) — Encaminhe-se à S. E. de Finanças.

0143, ofício 269, da B. A. P. (encaminhamento de expediente) — Arquive-se, nos termos do despacho governamental.

0091, de Cecília F. Lima (licença especial) — O pedido da requerente pode ser deferido, de acordo com o parecer da Consultoria Jur. do D. P., que adotamos, condicionado, porém, à escala que fôr organizada por esta Secretaria. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do exmo. sr. General Governador do Estado.

0419, de Rosilda A. Matos (alteração de nome) — Sim, à vista da certidão de casamento civil. Lavre-se a respectiva apostila no título de nomeação.

0421, de Carlota M. B. Lobo (prorrogação de licença) — Submeta-se à inspeção de saúde.

0418, de Lindalva V. Palheta (licença premio) — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

0414, ofício n. 3, do Cons. Esc. de Baía (solicita nomeação) — Solicite-se a inspeção de saúde da servente Dorila da Paixão, para efeito de licença.

0122, de Maria de L. T. Santos (lic. especial) — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer da Consultoria Jur. do D. P., condicionado, porém, à escala que fôr organizada por esta Secretaria.

Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0188, de Alberto Bordalo (licença-saúde) — Encaminhe-se ao D. P..

3400, de José G. Bezerra (contagem de tempo) — Encaminhe-se ao D. P..

0045, de Neusa L. Gonçalves (licença especial) — Encaminhe-se ao D. P..

0025, de Clarinha M. Carneiro (equiparação) — Dê-se ciência à interessada, do despacho governamental.

0073, de Clara B. Carvão (licença especial) — Dê-se ciência à interessada, do despacho governamental.

MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

PORTRARIA

O dr. Armando Bordalo da Silva, diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi", usando de suas atribuições, e tendo em vista a boa marcha dos serviços desta repartição:

Resolve de acordo com o que preceitua o Estatuto Civil dos Funcionários do Estado, organizar a seguinte Tabela de Férias para o ano de 1954:

1 — João Batista Filho — De 1 a 30 de janeiro.

2 — Almir da Silva Pereira — De 30 de janeiro a 28 de fevereiro.

3 — José Maria da Silva — De 1 de fevereiro a 2 de março.

4 — Hermenegildo Fernandes — De 1 de fevereiro a 2 de março.

5 — José Gomes Bezerra — De 1 a 30 de março.

6 — Artur Frederico Momback Paredes — De 2 a 31 de maio.

7 — João Batista de Sousa — De 2 a 31 de maio.

8 — Dr. José Luiz Coelho — De 1 a 30 de junho.

9 — Dário Augusto Fonseca — De 1 a 30 de junho.

10 — Manoel Carneiro de Nazaré — 1 a 30 de junho.

11 — Elias Melo — De 1 a 30 de junho.

12 — José Satiro Néri — De 1 a 30 de outubro.

13 — Carlos Augusto Teles de Borborema — De 2 a 31 de dezembro.

14 — Miguel Silva — De 2 a 31 de dezembro.

15 — Dernival de Castro Rodrigues — Licenciado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Museu Paraense Emílio Goeldi, 31 de dezembro de 1953. — Dr. Armando Bordalo da Silva, diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS CONTADORIA

Demonstração do Movimento do "CAIXA" no mês de Janeiro de 1954

RECEITA

Caixa :

Saldo do exercício de 1953 99.239,50

Valôr da arrecadação d/m, como segue :

Consumo	267.354,60
Multa s/ consumo	1.997,30
Derivações	10.876,40
Diversas indenizações	4.588,40
	284.816,70

Depósitos dos Consumidores :

Valôr de arrecadação n/m 10.888,00

Quota de Previdência :

Idem, como precede 11.729,60

Juros e Descontos :

Contados a n/l, em n/c de Depósitos dos Poderes Públicos a/v, no Banco do Brasil, no exercício de 1953

28.003,10

Divisão de Despesa :

Importância recebida n/m, conforme se demonstra :

Uzina Diesel Elétrica de São Braz :

Pessoal Variável 31.276,00

Material de Consumo 143.724,00 175.000,00

Despesas Diversas:

Para atender o pronto pagamento d/m	1.500,00
Material de Consumo (Comb. e Lubrif.) :	
Para aquisição de lenha n/m	16.666,60
	Cr\$ 627.843,50

— DESPESA —

Recebendoria de Rendas do Estado:

Votor do recolhimento n/m	249.290,60
---------------------------------	------------

Depósitos dos Consumidores:

Idem, de testituições	3.354,60
Juros e Descontos :	272,30
Pagos e as restituições de Depósitos Quota de Previdência (exercício de 1953)	7.892,50
Recolhimento ret. ao exerc. de 1953	34.874,30
Uzina Diesel Elétrica de São Braz :	
Pagamentos efetuados n/m	
Despesas Diversas :	
Idem, como precede	1.423,50
Material de Consumo (Combust. e Lubrif.) :	15.194,00
Idem, idem	
Banco do Brasil, c/Dep. dos Poderes Pùb, a/v :	
Juros contados a n/f, n, Banco	28.003,10
Caixa :	287.538,60
Saldo para fevereiro de 1954	
	Cr\$ 627.843,50

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 3 de fevereiro de 1954, visto: Eng. Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral. — (a.) José Itabericy de Sousa e Silva, contador Reg. 48082 e CRC 101.

Balance Geral do mês de janeiro de 1954

— DÉBITO —

Recebendoria de Rendas do Estado	249.290,60
Depósitos dos Consumidores	3.354,60
Juros e Descontos	272,30
Quota de Previdência (Exercício de 1953)	7.892,50
Uzina Diesel Elétrica de São Braz	34.874,30
Despesas Diversas	1.423,50
Material de Consumo	15.194,00
Banco do Brasil, c/ Depósito dos Poderes Pùblicos A/V	489.442,60
Banco de Crédito da Amazônia, c/Depósitos	144.107,30
Caixa : — Saído para fevereiro de 1954	287.538,60
	Cr\$ 1.233.390,30

— CRÉDITO —

Consumo	267.354,60
Multa s/ consumo	1.997,30
Derivações	10.876,40
Diversas indenizações	4.588,40
Depósitos dos Consumidores	10.888,00
Quota de Previdência	11.729,60
Juros e Descontos	28.003,10

Divisão de Despesa:

Uzina Diesel Elétrica de São Braz	175.000,00
Material de Consumo	16.666,60
Despesas Diversas	1.500,00
	193.166,60
Banco do Brasil, c/ Depósitos dos Poderes Pùblicos a/v	461.439,50
Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósitos	144.107,30
Tesouro do Estado, c/ Patrimônio	99.239,50
	Cr\$ 1.233.390,30

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 3 de fevereiro de 1954. Visto: Eng. Waldemar Lins de V. Chaves, diretor geral. — (a.) José Itabericy de Sousa e Silva, contador Reg. 48082 e CRC 101.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Edital n.º 2

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Estatística Matemática e Demográfica — Estatística Econômica", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1—Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) os professores adjuntos da cadeira;
- b) os docentes livres da cadeira;
- c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos

sidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de junho próximo vindouro, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da cadeira "Estatística Matemática e Demográfica — Estatística Econômica", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1—Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) os professores adjuntos da cadeira;
- b) os docentes livres da cadeira;
- c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos

por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos; d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2—Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de identidade;
- f) prova de que está em dia com as obrigações militares;
- g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de ... Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

3—A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4—O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A)—CONCURSO DE TÍTULOS:

I—Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
- c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;
- d) atividades didáticas.

II—Cada um dos 4 grupos acima indicados, receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III—A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idóneos.

B)—CONCURSO DE PROVAS:

- a) prova didática;
- b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5—Os interessados poderão, no decorso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1 de dezembro do corrente ano, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6—Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d) do item I, é condição de inscrição indispensável à aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, a vista do merecimento excepcional das obras e do "curriculum-vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cadeira.

7—Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas,

serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de ... Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do sello de Educação e Saúde.

8—Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado si não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 12 de maio de 1953. — (a) Prof. Perry Pinto Diniz da Silva, diretor.

(G—6/10 e 6/12/53; e 6/2/54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE FAZENDA
IMPOSTO PREDIAL
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita desta Secretaria de Fazenda pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a inscrição dos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL, para fins de lançamento desse tributo no exercício corrente, devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, ao preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão, de acordo com o art. 5º e § único, e art. 7º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que a seguir transcrevemos:

"Art. 5º O imposto predial será lançado mediante declaração do proprietário ou quem legalmente represente, em fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o valor de lançamento arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos econômica e equilibrante.

Art. 7º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando começar a produzir renda ou forem ocupados para os prédios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

Achilles Lima
Secretário de Fazenda
Municipal

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19
20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,
29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7,
9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2-54).

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1954 — 5

Sábado, 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ovidio Batista Corrêa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra: Marquês de Herval, Pedro Miranda, Mauriti e Mariz e Barros, distando de 37,35 metros, Frente: 5,80 metros, Fundos: 59,20 metros, tem uma área de 343,36 metros.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.887 — 16 e 26|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Emilia Ferreira de Sá, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Municípios e Conselheiro Furtado, distando de 23,30 metros, Frente: 6,30 metros, Fundos: 42,70 metros, Linha de Travessão: 5,50 metros. Tem uma área de 232,93m². Tem a forma de triângulo. Confina à direita com o imóvel n.º 460 e à esquerda, com o imóvel n.º 454. No terreno tem uma barraca coladeta sob o n.º 456.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.889 — 16 e 26|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ludgero de Nazaré Azevedo Ribeiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em referência está localizado na Vila do Mosqueiro, na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias, na estrada da BMAC, ocupando o lote n.º 39, de acordo com o loteamento feito pelo DPCA e aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, medindo 12,00 metros de frente por 40,00 metros de fundos.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.890 — 16 e 26|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Fernando Aca-tauassú Nunes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na Vila do Mosqueiro, na localidade do Farol, próximo da Colônia de Férias, na estrada da BMAC, ocupando o lote n.º 16, de acordo com o loteamento feito pelo DPAC e aprovado pe Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, medindo 12,00 metros de frente por 42,20 metros de fundos, pela lateral esquerda tem uma cerca essa que entra em partes no lote n.º 16.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1954.

(a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.891 — 16 e 26|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Samuel de Oliveira Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n.º 91 e pertence à quadra: Passagem sem denominação, Rua de acesso aos Covões; faixa de domínio da E. F. B. e Avenida José Bonifacio, 30,00 metros, Fundos: 6,00 metros, área: 180,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.892 — 16 e 26|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Izabel Notargiacomo da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, à Avenida 15 de Novembro, com projeção de 30,00 metros para a Rua Cel. José do Ó, em local sem ponto de arrumação. Linhita-se de ambos os lados com quem de direito.

Dimensões: Frente: 12,50 metros Fundos: 70,00 metros. Área: 875,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de obras.
Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Fernando Aca-tauassú Nunes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

O terreno em apreço está localizado na Vila do Mosqueiro, na localidade do Farol, próximo da Colônia de Férias, na estrada da BMAC, ocupando o lote n.º 16, de acordo com o loteamento feito pelo DPAC e aprovado pe Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, medindo 12,00 metros de frente por 42,20 metros de fundos, pela lateral esquerda tem uma cerca essa que entra em partes no lote n.º 16.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.901 — 17 e 27|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Arthur Ribeiro Vieira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Monte Alegre, Praça Veiga Cabral, Vila Cabral e Cezario Alvim, distando 65,00m. Frente: 22m.70. Fundos: 37metros. Área: 839,90m².

Tem a forma paralelograma. Confina de ambos os lados, com quem de direito. O terreno tem uma casa de moradia sob o n.º 254.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.902 — 17 e 27|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lauro e Helena da Silva Vieira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

Monte Alegre, Praça Veiga Cabral, Vila Cabral e Cezario Alvim, de onde dista 87,70 metros. Frente: 12 metros. Fundos: 37m. Área: 444,00m². Tem a forma paralelograma, confina de ambos os

lados com quem de direito.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
(Ext.) — 17 e 27|1 e 6|2|54

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Justino da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Monte Alegre, Praça Veiga Cabral, Vila Cabral e Cezario Alvim, distando 65,00m. Frente: 12,50 metros. Fundos: 30,00 metros. Área: 248,40 metros quadrados. Frente: 10,00 metros. Fundos: 30,00 metros, tem uma área de 300,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de Janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.909 — 17 e 27|1 e 6|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Benjamim Antônio Peres, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Monte Alegre, Praça Veiga Cabral, Vila Cabral e Cezario Alvim, distando 65,00m. Frente: 22m.70. Fundos: 37metros. Área: 839,90m².

Tem a forma paralelograma. Confina de ambos os lados, com quem de direito. O terreno tem uma casa de moradia sob o n.º 254.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de Janeiro de 1954. — (a) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
(Ext.) — 6.679 — 26|1 e 6, 16|2|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lauro e Helena da Silva Vieira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

Monte Alegre, Praça Veiga Cabral, Vila Cabral e Cezario Alvim, de onde dista 87,70 metros. Frente: 12 metros. Fundos: 37m. Área: 444,00m². Tem a forma paralelograma, confina de ambos os

Fevereiro de 1954

metros quadrados. Tem a forma paralelográfica, confina pelo lado direito com o imóvel 464 e pelo lado esquerdo com o imóvel 460.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T-7.056-5, 14 e 25 2|54 — Crs 120,00

Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 5|2|54.

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Oscar Duarte de Castro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Liberal, Vileta, Visconde de Inhauma e Passagem Liberal, onde faz ângulo: frente: 12 metros, fundos: 30 metros. Tem uma área de 360 metros quadrados. Tem uma forma paralelográfica. Confina à direita com quem de direito, e à esquerda com a Passagem Liberal.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T - 7.068 - 6, 16 e 26|2|54 — Crs 120,00.

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Jeovah Ferreira de Matos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Paráquias, e Mundurucus, distando de 17,00 metros. Frente: 4,27 metros. Fundos: 32,00 metros. Tem uma área de 136,64 metros quadrados, forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 528 e à esquerda com o imóvel n. 524. No terreno tem uma casa em ruína só com fachada, coletada sob. n. 526.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
T - 7.069 - 6, 16 e 26|2|54 — Crs 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luzibino de Roma Amoedo Brasil, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno já cercado pelo petionário fica à Avenida Júlio Cesar, fronteiriço à Praia Grande. Limites à direita terrenos da herança do Dr. Alcindo Cacela, à esquerda, terreno edificado de Altino Vilhená. Dimensões: Frente 15,40 metros. Fundos: 266,00 metros. Área 4.097,40 metros quadrados.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
T - 7.070 - 6, 16 e 26|2|54 — Crs 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Agilio Gregorio dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca—Guamá — 34.º Térmo 34.º Município — Capim e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no lugar denominado "Colônia Glória" e, limita-se pelos lados de cima e de baixo, com terras devolutas do Estado, ocupadas por Astrogildo Nazaré dos Santos e Raimundo Inacio da Silva e, pela frente e fundos, também com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.400 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 18 de agosto de 1953. — (a) Oficial ad. classe O. João Motta de Oliveira.

T - 6.911 - 17 e 27|1 e 6 2|54 — Crs 120,00

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Delfino de Freitas Moutinho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Igarapé-Miri — 42.º Térmo — 42.º Município — Moju e 116.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terra está situada à margem direita do Rio Moju, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de baixo, com um lago sem denominação; pelo lado de cima, com o igarapé Água-Azul, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo a frente, a dimensão que tiver, do citado lago, até o igarapé Água-Azul; e, os fundos, 5.000 metros, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de Janeiro de 1954 — (a)

Oficial ad. classe O. João Motta de Oliveira:
T - 6.910 - 19 e 27|1 e 6|2|54 — Crs 120,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO Alinhamento e Arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Jorge Ferreira de Sousa, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade sito à Avenida 25 de Setembro n. quarteirão n. 17 com frente para os fundos do Hospital Juliano Moreira, medindo 35,75 metros de frente por 154,00 metros de fundos confinando com um lado com a propriedade que foi ou é de Domingos Gonçalves Ledo e do outro lado com o imóvel que pertenceu ou pertence aos herdeiros de Francisco Rodrigues Alves marquiei o dia 15 às 8 horas da manhã, convidando os heróis confinantes a comparecerem no local à hora designada a fim de reclamar o que lhes for de direito.

Belém, 3|2|54. — Evandro S. Bonn.

T - 7.067 - 6|2|54 — Crs 80,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ 1.ª Concorrência Administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1954.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 14 às 17 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 5 de fevereiro de 1954. — (a) Randolpho Audiffax Coelho da Silva, Armatista — Ref. "22".

(Ext. — 6, 7 e 9|2|54)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

REPRESENTAÇÃO DE BELÉM-PARA

Pelo presente, torno público que se acha aberta nesta Representação, durante trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, a inscrição para o Concurso para o preenchimento das vagas existentes na referência inicial da série funcional de Escrevente datilógrafo da Comissão de Marinha Mercante, cujas instruções pedirão ser obtidas pelos interessados no Escritório desse Órgão, no Edifício dos S. N. A. P., primeiro andar, no

horário do expediente regular, das 12 às 18 horas.

Representação da Comissão de Marinha Mercante, Belém do Pará, 4 de fevereiro de 1954.

Comissão de Marinha Mercante Belém-Pará. — Joaquim Ribas de Faria, Capitão de Mar e Guerra — Ref. Representante.

(Ext. — 5|2|54)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial de Chamada

Pelo presente editorial de chamada fico notificada Judith Fortal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente editorial, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 8-1-1954. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.

G - 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28,

29, 30, 31|1-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 10 e 11|2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial de Chamada

Pelo presente editorial de chamada fico notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente editorial, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.

José Cavalcante Filho
Resp. pelo Exp. da Secretaria

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|1-2,

2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,

16|2|54).

A Z E B A R S A

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social à Rua Santo Antônio, 85, nas horas de expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Azebar S.A., Representações e Conta Própria.

(a) Armenio E. Barbosa — Diretor.

(Ext. — 4, 5 e 6|2)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 6 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.013

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.827
Habecas Corpus da Capital

Impetrante: — O Bacharel Demócrata Rodrigues de Noronha.
Paciente: — Osmar Rodrigues de Lima.

Reiador: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Constitui violência que tem de ceder a garantia constitucional do "habeas-corpus" a prisão, classificada como em flagrante delito do art. 281 do Código Penal, de paciente de menor idade apenas encontrado a fumar suposto entorpecente.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos arguidos no pedido inicial e nos elementos que instruem os presentes autos de habeas-corpus, da comarca da Capital, sendo imetrante o advogado dr. Demócrata Rodrigues de Noronha, e paciente, Osmar Rodrigues de Lima.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, conceder ao paciente a imetrada garantia constitucional em face da violência em que importou a sua prisão, classificada como em flagrante delito do art. 281 do Código Penal, por haver sido encontrado a fumar suposto entorpecente, assim porque em tal fato a infração não seria a arguida no auto ladrado, como porque, pela simples suspeita de que a substância usada pelo paciente era entorpecente não cabia, na respectiva repressão policial medida de tal gravidade, qual a prisão e recolhimento do paciente ao presídio de São José, máximo em se tratando de pessoa de menor idade.

Belém, 27 de janeiro de 1954.
(aa.) Antonino Melo, Presidente e Reiador — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Mauricio Pinto — Silvio Péllico — Souza Moitinho — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Licurgo Santiago. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.826

Apelação Cível de Óbidos
Apelante: — Orivaldo Souza de Brito, pela Justiça gratuita.

Apelada: — Judith Gomes de Brito, pela Assistência Judiciária.

Reiador: — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil da comarca de Óbidos, em que é apelante, Orivaldo Souza de Brito, e apelada, Judith Gomes de Brito.

Acórdam os juizes da Primeira Câmara Cível em unanimidade, conhecendo da apelação in-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

terposta por Orivaldo Souza de Brito da sentença que o condenou a prestação de alimentos à sua esposa Judith Gomes de Brito, negar-lhe provimento para confirmar a sentença apelada que é conforme ao direito.

Ao marido, casado civilmente, cabe de modo irrestrito a obrigação alimentar a esposa e filho.

É uma obrigação ex vi legis de que não há fugir com a alegação,

além de tudo improvada, de arri-

rimo por parte do apelante ao seu pai velho.

O propalado abandono do lar por parte da apelada não ocorreu na circunstância aludida. Can-

cada dos máus tratos pelo marido, motivados por uma concubina, ave de agouro no casal, após esforços baldados, a apelada buscou a casa materna como refúgio de tanta angústia e sofrimentos. Esse fato não motiva renúncia de direito aos alimen-

tos devidos e pleiteados.

Belém, 18 de janeiro de 1954.

(aa.) Antonino de Oliveira Melo,

Presidente — Raul Braga, Rela-

tor — Augusto R. de Borborema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4

de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Assis Maia e a senhorinha Elza Teixeira Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, guarda-livros, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Quintino Boaçava 581, filho de José Alves Maia e de dona Josefa Pinheiro Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamás 716, filha de Antônio Julião Marques e de dona Neusa Teixeira Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-7.062-6 e 132|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Paulo Corrêa e dona Maria de Nazaré Pinheiro Munier.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Paulo Cícero 147, filho de Paulo Cícero 147, filho de dona Tereza Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem das Flôres 31, filha de Francisco Gonçalves e de dona Dina da Silva Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-7.063-6 e 132|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Pedrosa Amanajás e a senhorinha Maria de Lourdes Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamás 620, filho de Renato Gonçalves Amanajás e de dona Fausta Pedrosa Amanajás.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Piedade 284, filha de Carlos Alves e de dona Philomena Escolástica Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de Janeiro de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato,

assino e rubrício. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.010-301 e 62|54—Cr\$ 40,00)

e de dona Martha Winter Ehlers. Ela é também solteira, natural da América do Norte, Wheatland, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Tito Franco 852, filha de Aaron Gainer e de dona Anna Gainer.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de Janeiro de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato, assino e rubrício. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.008-301 e 62|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vitor Olímpio Wilcock e dona Helena Moreira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural de Mato-Grosso, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Visconde de Inhuma 950, filho de Willian Chesterfield Wilcock e de dona Mabel Florence Wilcock.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Visconde de Inhuma 950, filha de Raimundo Nóbrega dos Santos e de dona Tereza Moreira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de Janeiro de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato, assino e rubrício. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.009-301 e 62|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio da Silva Gonçalves e dona Marcilia Nunes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem das Flôres 31, filha de Francisco Gonçalves e de dona Dina da Silva Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem das Flôres 31, filha de Raimundo Nunes da Silva e de dona Izabel Tocates Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de Janeiro de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato,

assino e rubrício. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.010-301 e 62|54—Cr\$ 40,00)

DIARIO DA JUSTICA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odílio Fernandes Cota e a senhorinha Maria Benedicta Corrêa Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucus 1.273, filho de Pedro Cota e de dona Carmen Fernandes Cota.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus 1.273, filha de Feliciano de Deus Campos e de dona Palmira Corrêa Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1954.

E eu, Regino Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, data, assino e rubro. — (a) Regino Coeli Nunes Tavares.

(T-7.011—301 e 6254—Cr\$ 40,00)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA Capital

Citação com o prazo de 60 dias O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêem tiverem conhecimento que por parte de dona Maria Rodrigues, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara, Maria Rodrigues, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, a Travessa Padre Eutíquio n. 1.520, vem, por intermédio da Assistência Judiciária Civil (doc. n. 1), representa- da pelo advogado que esta subscreve (doc. n. 2), expôr a V. Excia. e afinal requerer o se- guinte: Que, desde 1946, viveu em manecchia com Lauro Farias da Silva, brasileiro, solteiro, marítimo, com quem sempre residiu como se casados fossem, posto que manteve com o mesmo verdadeira comunhão física e moral. Que dessa união nasceram os se- guentes filhos: Dejalma Rodrigues Farias, a 15 de fevereiro de 1947; Edgar Rodrigues Farias, nascido a 15 de fevereiro de 1948; José Rodrigues Farias, nascido a 19 de março de 1950; Admar Rodrigues Farias, nascido a 28 de março de 1951 e Ana Maria Rodrigues Farias, nascida a 5 de março de 1953 tudo conforme consta das cer- tidades juntas (docs. 3 a 7). Que seu companheiro veio a falecer, em 16 de setembro de 1953, con- forme certidão de óbito junta (doc. 8), no Hospital dos Marítimos, para onde foi em companhia da Repte. e seus filhos. Que, a vista do expôsto e desejando habilitar os menores junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ma- rítimos, do qual o de cujus era associado, vem propor contra possíveis herdeiros de Lauro Farias da Silva a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro, para o que requer a citação dos mesmos, caso existam, para contestarem a presente no prazo legal, se desejar, prosseguindo-se os ulteriores de direito. Protesta a Repte. por todo o gênero de provas admitidas em direito, inclusivé depoimentos pessoais, e inquirição de testemunhas, cujo rôl apre- sentara oportunamente em cartório. São os termos em que, E. R. Deferimento: Belém, 9 de no- vembro de 1953. Afonso Cavaleiro. Ass. Jud. Aux. Despacho: Publique-se edital pelo prazo máxi- mo. Data supra. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de Lauro Farias da Silva para responderem aos termos da ação mencionada na petição acima refe- rida, sob as cominações da lei.

E para que se não alegue igno- rância será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Es-

tado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografiei — (a) José Amazonas Pantoja.

(G — 52954)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Comarca de Muaná, em que são partes, como agravante, Antônio Felipe Nemer; e, agravada, a Câmara Municipal de Muaná, a fim de ser preparada dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da capital, em que são partes, como apelante, Iris Pinto; e, apelada, a firma Samuel Levi & Cia, Ltda., a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da Capital, em que são partes, como apelante, José dos Reis Coutinho; e, apelado, J. Capelo, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo da Capital, em que são partes, como agravante, Aristides Lima Brasil; e, agravado, Miguel Pava Lage, a fim de ser preparada dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação civil da Capital, em que são partes, como apelante, Luiz Cardoso da Silva; e, apelada, Nazaré Hage Oliveira, por seus filhos menores, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de agravo da Comarca de Muaná, em que são partes, como agravante, Antônio Felipe Nemer; e, agravada, a Câmara Municipal de Muaná, a fim de ser preparada dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo da Capital, em que são partes, como agravantes, a Companhia Importadora de Máquinas e Acessórios Irmãos Pinto, a Auto In-

dustrial Comercial Ltda. e A. Pi- neiro S. A. — Agravado, R. A. Pinto, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egípcio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra aberta nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, a inscrição para os juízes de direito que pretendem, a renovação para a Comarca de Abaetetuba, vaga com a promoção do seu titular para a 8.^a Vara da Comarca da Capital.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de fevereiro de 1954.

Luis Faria, Secretário.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 244

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regimento Interno:

Resolve conceder a Guiomar Sousa Vieira de Oliveira, ocupante efetiva do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste T. R. E., quatro (4) meses de licença, de 1 de fevereiro a 31 de maio do corrente ano, nos termos do art. 107, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 4 de fevereiro de 1954.

— (a) Curcino Silva, presidente.

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 4.849

Proc. 97-54

Vistos, relatados e dis- cutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Francisco Pereira de Castro, inscrito na 13.^a Zona (Bragança).

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e co- munique-se ao Juiz.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.850

Proc. 116-64

Vistos, relatados e dis- cutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Nova Timboteua.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Nova Timboteua, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:

Presidente — Chêni Farage, cirurgião dentista prático.

Vice-presidente — Fernando Alves Rodrigues Monteiro, comerciante.

1.^º Secretário — João Neves do Nascimento, operário.

Tesoureiro — Laide Barbosa Farage, doméstica.

Membros — Salustiano Paulino da Silva, lavrador; Francisco das Chagas

Monte, comerciante; Plácido Ferreira de Lima, comerciante; Honorina Monte Galvão, doméstica; Silvino Batista da Silva, lavrador; Waldemiro Antônio de Araújo, ferroviário; Francisco Sales de Lima, comerciante; Josias Sales de Lima, comerciante; Cosolino Flor Barbosa, lavrador; José Bezerra da Costa, lavrador; Sebastião de Lima Ferreira, lavrador; Cândida Maia da Silva, doméstica; Pedro Felix Pereira, comerciante; Wilson Alencar Nascimento, comerciante; e Júlio Lobo, lavrador.

Conselho Municipal:

Presidente — Maria das Neves Oliveira, doméstica.

Vice-presidente — Elias Bezerro, comerciante.

1.^º Secretário — José Pinheiro, comerciante.

2.^º Secretário — Domingos Ramon Pinheiro, lavrador.

Tesoureiro — Antônio Gonçalo, agricultor.

Membros — Wilson Luiz de Oliveira, operário; Francisco Guillerme de Freitas, lavrador; Luiz Antônio, lavrador; Eugênia Alvim, doméstica; João Batista, lavrador; José Quirino Pinheiro, lavrador; Ignácio Felix Pereira, doméstica; Deoclécio Alves da Silva, operário; Maria Mercês Bezerro, doméstica; Luiz Antônio Sobreira, lavrador; José Norato da Silva, comerciante; Walber Pinto Soares, comerciante; Nelson Nunes de Sousa, comerciante; Alfredo Eleutério, lavrador; Francisco Alves Carneiro, operário; Alice Soares de Aquino, doméstica; Rita Freire do Nascimento, doméstica; Francisco Batista da Silva, lavrador; Ezaú Aguiar, comerciante; e Maria Farage, doméstica.

Isto posto:

Considerando que o dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Nova Timboteua, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.^º a 5.^º — Lei n. 1.164, de 24/7/50).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — SÁBADO, 6 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 99 2

Ata da 55.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Borges Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo solicitou a palavra para dizer: "Estando ausente à sessão anterior, por motivos imperiosos, eu quero me associar ao voto de pesar aqui lançado, pelo falecimento do digno e querido amigo, dr. Emiliano Frade. Peço, então, que na alta dos nossos trabalhos de hoje seja consignada esta minha solidariedade."

O Sr. Ministro Presidente agradeceu a homenagem determinando fôsse a mesma inserta na ata.

Procedeu-se, em seguida, à leitura do expediente, que constou de: carta do sr. Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas da União, neste Estado, acusando e agradecendo o recebimento do ofício n. 350/53, de 29-12-53, dizendo que a sua aquisição para compor a banca examinadora no concurso de Auditor neste Tribunal está condicionada à prévia autorização do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União. Resolveu logo o Tribunal dirigir um ofício ao mesmo, naquele sentido; Ofício n. 9/54, de 19-1-54, de Manoel de Cristo Alves Filho, Prettor de Bujaru, comunicando que reassumira as referidas funções; ofício n. 81/54, de 29-1-54, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro as despesas de Cr\$ 1.583,00 a favor de Breves Industrial S/A e de Cr\$ 3.612,00 a favor de Jaime Benchimol & Cia., como restituição do imposto sobre vendas e consignações pago para maior nos despachos ns. 15.066 e 14.657, do exercício de 1953 e nos térmos do inciso XIII, do art. 23, da lei n. 603, de 20-5-53 (Processo n. 178); e declaração de bens de Ione Bemerguy, Escrivã da Coletoria Estadual de Itaituba. O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da mesma por ter sido apresentada após expirado o prazo. Quanto ao processo n. 178, resolreu o Tribunal encaminhá-lo ao Dr. Procurador.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 143, referente ao ofício n. 1026/53, de 15-12-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Finanças, remetendo para registro as pensões concedidas, pela Assembléia Legislativa, a favor de: viúva do Dr. Pedro Nunes Rodrigues, Cr\$ 4.000,00 mensais, e de Paulo de Azevedo Perdigão Cr\$ 200,00 mensais.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao relator, Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier, que diz: "Consta o presente processo do ofício n. 1026/53, de 15-12-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro as pensões concedidas pelas leis n. 681, de 5-11-53 (D. O. de 6-11-53) e n. 682, de 5-11-53 (D. O. de 6-11-53), a primeira concedendo a pensão mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) à viúva do ex-deputado estadual, dr. Pedro Nunes Rodrigues; e a segunda dispondo sobre a pensão mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por invalidez, a favor de Paulo de Azevedo Perdigão. E' o relatório."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Dr. Procurador, que dá o seu parecer: "O caso versado no presente processo e submetido, agora, ao parecer desta Procuradoria, encerra duas pensões concedidas pelo Estado: a primeira, de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) à viúva do Dr. Pedro Nunes Rodrigues, ex-deputado e ex-funcionário estadual, e a segunda, na importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a Paulo de Azevedo Perdigão, por invalidez no serviço público estadual. As referidas pensões foram autorizadas pelas leis estaduais ns. 681 e 682, de 5-11-53 e publicadas no DIÁRIO OFICIAL de 6 de novembro de 1953, ambas promulgadas pelo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Estado, na forma do parágrafo 4.^º do art. 29 da Constituição Política do Estado do Pará. De feito, as pensões contidas no presente processo são absolutamente constitucionais, pelo que, ante o exposto, nada temos a objetar quanto ao seu registro na Colenda Corte.

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier, que profere o seu voto: "Aprendendo à legalidade do processo, conforme opinião do Dr. Procurador, em seu brilhante parecer, voto favoravelmente ao registro solicitado."

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"De acordo com o relator."

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro das pensões constantes do processo n. 143.

E' anunciado, após, o julgamento do processo n. 144, referente ao ofício n. 1032/53, de 16-12-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito de Cr\$ 6.000,00, para ocorrer as despesas resultantes da criação do cargo de Ajudante de Arquivista, padrão L, e pensões de Januária da Silva Amaral, viúva de Manoel Amaral, de Cr\$ 400,00 mensais; e Mariana Muniz de Sousa, viúva do bacharel Alfredo Sousa, de Cr\$ 500,00 mensais.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao relator, Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, que diz: "O titular da Secretaria de Estado de Finanças, dr. J. J. Aben-Athar, enviou a este Egípcio Tribunal, por meio de ofício, uma relação de créditos especiais para efeito de registro: Lei n. 724, de 3-12-53, sancionada pelo Sr. General Governador do Estado, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 17.486, de 10-12-53, que abre o crédito especial de Cr\$ 6.000,00, no exercício de 1953 para o pagamento dos vencimentos do titular de 'Ajudante de Arquivista', padrão L, cargo este criado pela mesma lei. Lei n. 675, de 23-10-53, promulgada pela Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17455, de 1-11-53, que concede uma pensão a Januária da Silva Amaral, viúva de Manoel Amaral na base de Cr\$ 400,00 mensais vitalícias, cujo pagamento correrá à conta 'Pensões Diversas', do orçamento de 1953. Lei n. 676, de 23-10-53, promulgada pela Mesa da Assembléia Legislativa do Estado e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1-11-53 (n. 17.455), que concede uma pensão vitalícia a dona Mariana Muniz de Sousa, viúva do bacharel Alfredo Sousa, na base de Cr\$ 500,00, cujo pagamento será feito pela verba 'Pensões Diversas', constante do orçamento financeiro de 1953. Este é o relatório."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Dr. Procurador que dá o seu parecer: "o ilustríssimo Sr. Secretário de Finanças, Dr. J. J. Aben-Athar, remeteu a este E. Tribunal, para fins de registro, o crédito especial de seis mil cruzeiros Cr\$ 6.000,00, para atendimento da despesa correspondente ao pagamento dos vencimento do cargo de 'Ajudante de Arquivista', padrão L, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, criado pela Lei n. 724, de 3-12-53, referentes aos meses de agosto a dezembro do mesmo ano acima citado. Por outro lado, pede, também, o registro da despesa que

incidirá sobre o pagamento das pensões concedidas a Januária da Silva Amaral, viúva de Manoel Amaral, e à Sra. Mariana Muniz de Souza, aquela na importância de quatrocentos cruzeiros mensais e esta última no valor de quinhentos cruzeiros também mensais. Tanto o crédito especial em referência, como também a despesa que diz respeito às duas pensões supracitadas encontram apoio na Carta Constitucional do Estado, por isso que esta Procuradoria nenhuma objeção faz quanto ao registro dos mesmos."

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, que profere o seu voto: "Tendo sido preenchidas todas as formalidades legais e apoiado pelo judicioso parecer do Dr. Procurador deste Colendo Tribunal, opino pelo deferimento do registro dos créditos especiais neste processo (n. 144) ora solicitado pelo digno Dr. Secretário de Estado de Finanças."

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Borges Xavier: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo." Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo."

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro do crédito especial e das pensões constantes do processo n. 144.

E' anunciado, após, o julgamento do processo n. 163, referente ao ofício n. 29, de 12-1-54, do Sr. Artur Cláudio Melo, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo o original uma cópia do decreto de aposentadoria de Ana Ferreira Pena, servente, padrão B, do Grupo Escolar de Soure.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao relator, sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que diz: "O presente processo diz respeito ao ofício n. 29, de 12-1-54, do Sr. Artur Cláudio Melo, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Ana Ferreira Pena, servente, padrão B, do Grupo Escolar de Soure. Este é o relatório."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Dr. Procurador que dá o seu parecer: "O decreto de aposentadoria de Ana Ferreira Pena, servente do Grupo Escolar de Soure, padrão 'B', constante destes autos, é um direito incontestável, com apoio nas Constituições Federal e Estadual. Os proventos da aposentadoria, em proporção a 13 anos de serviço, estão de acordo com o que dispõe o parágrafo 2^º, in-fine, item I, do art. 191 da Constituição Federal. Assim, pois, opina esta Procuradoria pelo registro do referido Decreto de aposentadoria."

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

doria de Ana Ferreira Pena, para que produza os seus legais efeitos.

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que dá o seu voto: "Examinados os presentes autos, votamos pelo deferimento ao registro solicitado nos mesmos."

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator."

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Reconhecida a legalidade da apresentação pelo nobre ministro relator e pelo douto procurador, eu voto favorável ao registro."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo."

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro da aposentadoria constante do processo n. 163.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e quarenta e cinco (9:45) horas, e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.
— (aa) Benedito de Castro Frade, presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

ACÓRDÃO N. 68 (Processo n. 143)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, encaminhou a este Tribunal de Contas, para fins de registro, o expediente referente às pensões concedidas pela Assembleia Legislativa, a favor de: viúva do dr. Pedro Nunes Rodrigues, Cr\$ 1.000,00 mensais; e Paulo de Azevedo Perdigão, Cr\$ 200,00 mensais;

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.
— (aa) Benedito de Castro Frade, presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Acórdam os juízes da Junta de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido de registro dos aludidos créditos.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.

— (aa) Benedito de Castro Frade, presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator:

"Tendo sido preenchidas todas as formalidades legais e apoiado pelo judicioso parecer do Dr. Procurador deste Colegiado, opino pelo deferimento de registro dos créditos especiais neste processo (n. 144) ora solicitado pelo digno dr. Secretário de Estado de Finanças."

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo."

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente,

Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 70 (Processo n. 163)

Requerente: Dr. Artur Cláudio Melo, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Sr. Artur Cláudio Melo, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remeteu para registro neste Tribunal o decreto de aposentadoria de Ana Ferreira Pena, servente do Grupo Escolar de Soure;

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 2 de fevereiro de 1954.

— (aa) Benedito de Castro Frade, presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "Atingindo à legalidade do processo, conforme opinou o Dr. Procurador, em seu brilhante parecer, voto favoravelmente ao registro solicitado."

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo."

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente,

Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 69 (Processo n. 144)

Requerente: Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a este Tribunal, para efeito de registro, o expediente referente ao registro do crédito especial de Cr\$ 6.000,00, no exercício de 1953, para o pagamento dos vencimentos do titular de "Ajudante de Arquivis-

ta, padrão L", lotado na Secretaria do Interior e Justiça; e pensões concedidas pela Assembleia Legislativa a Januária da Silva Amaral, no valor de Cr\$ 400,00 mensais (lei n. 675, de 23-10-53), e a Mariana Muniz de Sousa, viúva do bacharel Alfredo Sousa, no valor de Cr\$ 500,00 mensais (lei n. 676, de 23-10-53), ambas publicadas no "D. O." de 1-11-53;

clarificação de bens apresentada pela Sra. Ione Bemerguy, Escrivã da Coletoria Estadual de Itaituba, conforme documento protocolado sob o n. 56, fls. 34, do livro 1, por ter sido apresentada depois de expirado o prazo.

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará. 2 de fevereiro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração

Em 4/2/54

Peticções:

De Francisco Santos (recurso)

A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

— De Ester Muniz Cabral (subvenção) — Inicialmente, diga a Diretoria do Ensino Municipal.

— De Francisco Sampaio de Araújo (emprestímo de montepio)

— À Secretaria de Fazenda, para ser ouvida a D. D.

— De Raimundo Wilson dos Santos (recurso) — Encaminhar o presente expediente ao Sr. Secretário de Obras, a quem compete, preliminarmente, resolver o assunto em tela.

— De Raimundo Joaquim Xavier (contagem de tempo de serviço) — Esclareça o requerente a solicitação da Seção do Pessoal.

— De Emilia Pinto Marques Reis (auxílio de funeral) — Tratando-se de um funcionário que serviu numa repartição subordinada à Secretaria de Fazenda, encaminhe-se o presente processo a mesma para os ulteriores de direito.

— De Maurício Machado de Oliveira (perpetuidade de sepultura) — I — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel se é a primeira vez que a família do extinto funcionário requer perpetuidade gratuita de sepultura. II — Aliás, o sr. Administrador daquela Necrópole, toda vez que se tratar de requerimento do tipo do presente, devá, para poupar tempo e evitar demora no despacho das peticões, informar o que ora é solicitado neste expediente.

— De Júlia Lameira da Costa (compra de sepultura) — Siga o presente processo os seus trâmites.

— De Gonçalves do Nascimento (exumação) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Francisco de Paula Ferreira (reclamação) — Solicite à Secretaria de Fazenda, informações e respeito.

— De Waldemar Carivaldo do Couto Guedes (pagamento de vencimentos) — Cumpra a Seção do Pessoal o que solicita o dr. Consultor.

— De Manoel Inácio de Lima (melhoria de reforma) — Encaminhe-se ao exmo. sr. dr. Prefeito Municipal, para que seja feito.

— De Yeda Cacela Ferreira (licença para tratamento de saúde) — À Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— Do Instituto "Ofir de Loiola" (dispensa de impostos) — Ao Contencioso Municipal, para informação.

Ofícios:

N. 91, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (Snapp)

— Remessa de documento) — A Seção do Pessoal, para certificar.

N. 46, da Câmara Municipal de Belém (solicita informações) — Ao oficial Carlos Figueiredo, para providenciar, com urgência.

N. 8, do Departamento de Estatística (remetendo movimento semanal) — Ciente, arquive-se.

N. 30, do Corpo Municipal de Bombeiros (remete relatório) — Ao S. A., para conferir.

N. 8, da Necrópole de Santa Izabel (respondendo memorando) — Convidar a reque-

rante a comparecer a esta Secretaria para tomar conhecimento do que elege o administrador do Cemitério de Santa Izabel.

— N. 29, da Secretaria de Obras (faça comunicação) — À consideração do exmo. sr. dr. Prefeito.

— N. 26, do Serviço de Assistência Médica Social (atestado médico de José Ferreira Pinto) — Providenciado à Seção do Pessoal nova inspeção do requerente esclarecendo-se, em ofício o caso do requerente, ao S. A. M. S.

Término de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Dorival Nascimento Rodrigues.

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Dorival Nascimento Rodrigues e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar o sr. Dorival Nascimento Rodrigues, daqui por diante denominado Contratado, para exercer a função de Enfermeiro, com exercício no Serviço de Pronto Socorro, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôr será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste Contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8-43-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sélo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Serviço de Pronto Socorro, que subscrevo e assino.

Belém, 28 de Janeiro de 1954.

(aa) Clovis Meira, Diretor — Osvaldo Melo, Secretário — Dorival Nascimento Rodrigues, Contratado — Joana Freire de Lima, 1a testemunha — João Marinho, 2a testemunha.